

LEI Nº 0233/2001

(Revogada integralmente pela [Lei 326/2005](#) de 15 de abril de 2005)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º [158/97](#), DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997.

A Câmara Municipal de Ubaporanga por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º — O Art. 5º da Lei Municipal n.º 158/97, de 24 de dezembro de 1997, que autoriza a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, passa a ter a seguinte redação:~~

~~-~~

~~Art. 5º — Integram o CMDR :~~

~~I — O Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Ubaporanga;~~

~~II — O órgão municipal voltado para o desenvolvimento rural;~~

~~III — A cooperativa de produtores rurais que venha a ser criada no município de Ubaporanga;~~

~~IV — Associações ou conselhos comunitários criados e voltados para o desenvolvimento rural;~~

~~V — Núcleos rurais voltados para o desenvolvimento e o aumento de produção e emprego;~~

~~VI – Representantes de órgãos estaduais e federais voltados para o desenvolvimento rural.~~

~~§ Primeiro – Os Membros do CMDR serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria e após indicação dos titulares dos órgãos e entidades representados.~~

~~§ Segundo – Na mesma Portaria serão nomeados também o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e o Tesoureiro do CMDR.~~

~~Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.~~

Ubaporanga, 12 de junho de 2001.

NORBERTO EMÍDIO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal